

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

PONTO OITAVO DA ORDEM DO DIA

Transações com Partes Relacionadas:

Oitavo A. Acordo-quadro de Financiamento entre a EDP Renováveis, S.A. e a EDP Energias de Portugal, S.A.

Oitavo B. Delegação de competências ao Conselho de Administração para a execução e desenvolvimento do Acordo-quadro de Financiamento entre a EDP Renováveis, S.A. e a EDP Energias de Portugal, S.A., bem como os acordos, contratos ou operações formalizados ao abrigo do mesmo, incluindo poderes de subdelegação.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO OITAVO

Oitavo A. Aprovar, por proposta do Conselho de Administração com o voto a favor da totalidade dos Administradores Independentes, mediante relatório prévio favorável emitido pela Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas, em conformidade com o estabelecido no artigo 529.2.1 da Lei de Sociedades de Capital, o Acordo-quadro de Financiamento a formalizar pela EDP Renováveis, S.A. com a EDP Energias de Portugal, S.A., cuja celebração terá a consideração de operação vinculada, de acordo com o estabelecido pelo artigo 529 2.1 da Lei de Sociedades de Capital. Aprova-se igualmente a ratificação dos contratos, operações e acordos financeiros atualmente vigentes, formalizados entre a EDP Renováveis, S.A. e a EDP Energias de Portugal, S.A., ou as suas sociedades controladas, ao abrigo do Acordo Quadro (*Acordo-quadro*) formalizado pelas mesmas, no dia 7 de maio de 2008, os quais passam a estar amparados pelo Contrato-quadro de Financiamento.

O relatório da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas contém toda a informação necessária para avaliar se a operação é justa e razoável do ponto de vista da Sociedade e dos acionistas distintos da parte vinculada, e da conta de orçamentos em que se baseia a avaliação e os métodos utilizados.

Oitavo B. Delegar no Conselho de Administração da Sociedade os mais amplos poderes para formalizar todos os acordos, contratos ou operações, ou levar a cabo todas as atuações que forem necessárias ou convenientes para a

execução, desenvolvimento, plena efetividade e bom fim do Acordo-quadro de Financiamento a formalizar pela EDP Renováveis, S.A. com a EDP Energias de Portugal, S.A. (o “**Acordo-quadro de Financiamento**”), bem como de quaisquer acordos, contratos ou operações formalizados ao abrigo do mesmo. Para estes efeitos, com carácter enunciativo, mas não limitativo, outorgam-se os seguintes poderes:

- (i) clarificar, precisar e completar o Acordo-quadro de Financiamento, bem como resolver todas as dúvidas e prestar todos os esclarecimentos requeridos, solucionando e completando quaisquer defeitos ou omissões que impeçam ou obstaculizem a sua efetividade, bem como a de quaisquer acordos, contratos ou operações formalizados ao abrigo do Contrato-quadro de Financiamento;
- (ii) negociar, subscrever e executar a documentação contratual necessária ou conveniente para efeitos da execução do Acordo-quadro de Financiamento, bem como os acordos, contratos ou operações formalizados ao abrigo do mesmo, incluindo a sua ratificação, modificação, prorrogação, renovação, rescisão ou anulação;
- (iii) subscrever todos os documentos públicos e/ou privados e realizar quaisquer atos, negócios jurídicos, contratos, declarações e operações requeridos ou necessários para a execução e desenvolvimento do Acordo-quadro de Financiamento, bem como dos acordos, contratos ou operações formalizados ao abrigo do mesmo; e
- (iv) delegar, segundo considere conveniente, num ou em vários Administradores, que poderão intervir solidária e indistintamente, ou em quaisquer comissões delegadas do Conselho de Administração, os poderes conferidos nos parágrafos precedentes.

Conceder poderes ao Administrador Delegado, Sr. Dr. Miguel Stilwell de Andrade, e à Secretária do Conselho de Administração, Sra. Dra. María González Rodríguez, para que qualquer um deles, solidária e indistintamente, possa comparecer perante as autoridades e entidades competentes em relação tanto com o Acordo-quadro de Financiamento, como com os acordos, contratos ou operações que sejam formalizados ao abrigo do mesmo, com o fim de realizar os trâmites e atuações necessários para o seu desenvolvimento e efetividade.